

**EDITAL Nº 002/2021**  
**PRÊMIO POR RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA CULTURAL**  
**ALDIR BLANC 2021 - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, por meio do **DEPARTAMENTO DE CULTURA**, abre procedimento de chamamento público para o **PRÊMIO POR RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA CULTURAL – ALDIR BLANC 2021**.

O presente edital se destina à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020” – Lei Aldir Blanc, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta, e com os termos do Decreto Municipal 5.239 de 06 de Outubro de 2021 que regulamenta a referida lei no âmbito do Município de Espírito Santo do Pinhal.

Este edital tem por finalidade favorecer o reconhecimento da importância da arte e da cultura local, através da Premiação por Reconhecimento da Trajetória de artistas, grupos, entidades, coletivos, instituições artístico-culturais, trabalhadores da cultura e pontos de cultura, todos atuantes no município e que tenham prestado significativa contribuição em seu território ao desenvolvimento artístico ou cultural de Espírito Santo do Pinhal.

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1.** É facultada à pessoa física ou jurídica, representante de entidade, coletivo ou grupo, residente ou com sede em Espírito Santo do Pinhal, com atuação prioritária artístico-cultural, a inscrição de até 1 (uma) proposta neste edital

**1.2.** Caberá a cada proponente a apresentação de uma única proposta por CPF ou CNPJ

1.2.1. No caso de não cumprimento ao item 1.1, quanto à apresentação de proposta, será considerada a proposta inscrita por último.

1.2.2. Será permitida a apresentação de proposta por pessoa física que também tenha apresentado proposta em nome da pessoa jurídica, da qual compõe o quadro societário, e/ou vice-versa, desde que o currículo e a trajetória sejam diferentes.

1.3. A inscrição e a participação nas propostas são gratuitas e permitidas para artistas, grupos, entidades, coletivos, instituições artístico-culturais, trabalhadores da cultura e pontos de cultura. O Município deverá privilegiar os grupos, agentes, coletivos que não participaram da etapa anterior da Aldir Blanc ou por qualquer motivo não se beneficiaram da primeira etapa da Lei.

1.3.1. A inscrição e participação nas propostas restrita a artistas, trabalhadores da cultura, grupos e coletivos locais se pauta na intensa produção cultural da cidade que, em grande demanda, apresenta propostas e compõem a vida cultural local, bem como pelo fato de que todos os municípios brasileiros receberão os recursos advindos da Lei Aldir Blanc.

1.3.2. Cabe ao proponente que represente um coletivo, a verificação da condição de residência e domicílio dos componentes da equipe apresentada em sua proposta, podendo a Comissão ou o Departamento de Cultura adotarem medidas para a comprovação necessária.

**1.4. O período de inscrição das propostas é de 06 de outubro a 19 de outubro de 2021.**

**RETIFICAÇÃO: o prazo de inscrição foi prorrogado para o dia 29/10/2021 até 17h00**

**1.5. Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 17 horas, horário de Brasília, do dia 29 de outubro de 2021.**

**1.6.** As propostas deverão ser inscritas mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no site do Departamento de Cultura de Espírito Santo do Pinhal: [www.cultura.pinhal.sp.gov.br](http://www.cultura.pinhal.sp.gov.br)

**1.7.** O Departamento de Cultura não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição, a confirmação de envio da mesma.

1.7.1. Ao final do preenchimento o proponente deverá receber em seu endereço eletrônico informado no formulário online, a confirmação automática de recebimento gerada pela plataforma digital Google Forms.

1.7.2. As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios e anexos, deverão ser enviadas exclusivamente pelo formulário, não sendo aceita nenhum tipo de inscrição feita de forma diversa

1.8. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital:

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto deste edital é a seleção e premiação, pelo reconhecimento de trajetória de artistas, grupos, entidades, coletivos, instituições artístico-culturais, trabalhadores da cultura e pontos de cultura que prioritariamente não tenham sido contemplados em nenhum dos editais da Lei Aldir Blanc Municipal em 2020, todos atuantes no município e que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural.

**2.2.** Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, representantes de suas instituições, doravante denominadas participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais destinadas, em especial, aos grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

**2.3.** O valor total deste edital é de R\$69.523,00 e corresponde ao valor remanescente da primeira etapa da Lei Aldir Blanc, que até o dia da premiação deverá ser atualizado pelos índices oficiais do governo, dos quais 100% (cem por cento) serão pagos em 2021, onerando a dotação orçamentária nº 07208420200002-00442 PRÊMIO POR TRAJETÓRIA CULTURAL 2021

**2.3.1.** Haverá dedução do imposto de renda na fonte para premiação de Trajetória por proponentes Pessoa Física, nos termos previsto na legislação federal vigente.

**2.4. O PRÊMIO POR RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA CULTURAL** será distribuído em 03 (três) módulos distintos, individual, duplas e coletivos, dentre os quais o interessado deverá escolher apenas 1 (uma) opção de módulo para se inscrever, assim como apresentar 1 (uma) única inscrição por CPF ou CNPJ.

2.4.1. Cada módulo apresenta um valor de premiação, a saber:

a) O valor do prêmio MÓDULO INDIVIDUAL para cada selecionado será de **R\$2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).

b) O valor do prêmio MÓDULO DUPLA para cada selecionado será de **R\$4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

c) O valor do prêmio MÓDULO COLETIVO será de **R\$7.000,00** (sete mil reais).

## **3. DAS VEDAÇÕES**

**3.1.** É vedada a inscrição neste Edital, sob pena de desconsideração da proposta, de membros que componham a Comissão de Seleção e Organização.

**3.2.** É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Físicas menores de 18 anos;

**3.3.** É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural. A comprovação da natureza ou finalidade cultural será verificada através a atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.

**3.4.** É vedada a inscrição neste Edital de Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);

**3.5.** É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

**3.6.** O participante não poderá ter sido contemplado em nenhum dos editais da Lei Aldir Blanc Municipal de Espírito Santo do Pinhal em 2020, bem como não poderá ter obtido premiação semelhante em nenhum outro edital de outros municípios de São Paulo com recurso oriundo da Lei Aldir Blanc em 2020 ou 2021, sob pena de desclassificação da inscrição no presente Edital.

**3.7.** Os participantes pessoas físicas devem estar domiciliados em Espírito Santo do Pinhal, assim como os participantes pessoas jurídicas devem ter sede comprovada em Espírito Santo do Pinhal (a verificação se dará através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ).

#### **4. DAS FASES DO EDITAL**

- a) Inscrição das propostas;
- b) Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório;
- c) Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento);
- d) Recursos;
- e) Divulgação do resultado final.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**5.1.** É de inteira responsabilidade do participante o envio da documentação solicitada no formulário em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição, bem como são de responsabilidade do participante a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no formulário de inscrição, sendo ele o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**5.2.** A inscrição só será aceita se o formulário estiver completo, com os documentos anexados e acompanhado de portfólio comprobatório das atividades do proponente.

**5.3.** No momento da inscrição, o participante deverá anexar no formulário a seguinte documentação obrigatória:

**5.3.1** Para Pessoa Física:

- a) Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto, que contenha o número do CPF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF;

- b) Comprovante de residência há pelo menos de 2 (dois) anos no município de Espírito Santo do Pinhal (datada de outubro de 2019 ou mais antiga);
- c) Cópia de comprovante de endereço atual, datado do mês de julho de 2021 (Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração. No caso de o proponente não possuir correspondência em seu nome, será aceita uma Autodeclaração de Domicílio assinada, cuja veracidade será avaliada sob pena de desclassificação);

**RETIFICAÇÃO: No caso de Declaração de Domicílio, serão aceitas autodeclaração (o próprio proponente assina) ou declaração do proprietário do imóvel (o proprietário assina), sendo, nos dois casos, responsáveis pela veracidade da informação.**

- d) Cópia legível do cartão bancário, folha de cheque, ou documento similar, onde consta o número completo da conta e agência onde será depositado o recurso (pode ser também a cópia/print da tela do aplicativo do banco onde constam os dados da conta);
- e) Cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos Municipal
- f) Currículo ou portfólio comprovando atuação na área cultural no município de Espírito Santo do Pinhal há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- g) Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, se houver.

#### 5.3.2 Para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto do representante legal da empresa, que contenha o número do CPF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia do seu documento do CPF;
- b) Cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizada (o documento está disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br> )
- c) Documentação de constituição da empresa, que pode ser:
  - I - Estatuto Social e Ata de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária da atual diretoria – empresas S.A;
  - II - Contrato de Constituição da empresa – LTDA e Demais;
  - III - Declaração de Firma Individual – ME;
  - IV - Requerimento do empresário- EPP e EIRELI;
  - V - Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI) - MEI
- d) Cópia legível do cartão bancário, folha de cheque, ou documento similar, onde consta o número completo da conta jurídica e agência onde será depositado o recurso (pode ser também a cópia/print da tela do aplicativo do banco onde constam os dados da conta);
- e) Cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos Municipal
- f) Currículo ou portfólio comprovando atuação na área cultural no município de Espírito Santo do Pinhal há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- g) Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, se houver.

5.3.3. Os documentos de identificação civil com foto aceitos neste edital são Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional (CP) emitida pelo conselho de classe, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.

5.3.4. Sobre a **Certidão Negativa de Débitos Municipal** de que trata os itens 5.3.1, letra f, e 5.3.2, letra e, o setor responsável está autorizado a emitir essa certidão na hora. O proponente deve ir até o local Avenida Washington Luiz, nº50 e solicitar. Porém não há obrigatoriedade de anexar este documento no ato da inscrição. Portanto, quem não conseguir a certidão a tempo de digitalizar e anexar no formulário, deve estar ciente que, caso seu projeto seja selecionado, deverá obrigatoriamente apresentá-la no ato da assinatura do Termo de Cooperação. Os proponentes que não apresentarem a certidão estarão sujeitos à desclassificação.

**5.4.** A qualquer tempo, fica o Departamento de Cultura autorizado a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.

**5.5.** O participante não poderá enviar documentos posteriores ao envio e/ou encerramento das inscrições.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção e Organização, indicada pelo Departamento Municipal de Cultura.

6.2. A relação de propostas selecionadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no Diário Oficial do Município e estará disponível no Departamento Municipal de Cultura.

6.3. A Comissão de Seleção e Organização classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
a) Tempo de atuação (Será avaliado o currículo profissional e o tempo de atuação comprovada)	0 a 5 anos	10 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	10 a 15 anos	30 pontos
	Mais de 15 anos	40 pontos
b) Atuação profissional	Registros das ações culturais realizadas pelo proponente (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).	0 a 30 pontos
c) Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural (depoimentos e matérias de revistas, jornais, etc.)	0 a 30 pontos

6.4. Cada participante será avaliado conforme critérios relacionados e pontuados com notas de 0 (zero) a 100 (cem).

6.5. A pontuação final de cada participante será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção e Organização, conforme os critérios de cada item

6.6. Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos. O inscrito que não atingir 50 pontos será automaticamente desclassificado.

6.6.1. Projetos de proponentes que foram contemplados em 2020 pela Lei Aldir Blanc entrarão em lista suplente ( por ordem de classificação). E só serão convocados se os concorrentes da Edição 2021 não preencherem a premiação do presente edital.

6.7. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descrita na tabela do item 6.3.

6.8. O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e Organização, conforme cronograma.

6.9. A relação de propostas selecionadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no Diário Oficial do Município e estará disponível no Departamento Municipal de Cultura.

## **7. DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1. O Departamento de Cultura deverá publicar no Diário Oficial do Município, após análise dos documentos e conforme os critérios de pontuação previstos no item 6.3, a divulgação da lista dos pré-selecionados.

7.2. Após a divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos ao Departamento de Cultura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados no site [www.cultura.pinhal.sp.gov.br](http://www.cultura.pinhal.sp.gov.br)

7.3. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado no mesmo endereço [www.cultura.pinhal.sp.gov.br](http://www.cultura.pinhal.sp.gov.br)

7.3.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado no Departamento de Cultura ou recebido por via postal.

7.3.2. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.

7.3.3. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, será homologado o resultado do processo de seleção e publicado no Diário Oficial do Município a lista final de premiados.

7.4. Será lavrado Termo de Cooperação e Recebimento do Prêmio, assinado entre as partes Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal e o proponente selecionado, para fins de pactuação das competências das partes, bem como formalidades legais.

7.4.1. O Departamento de Cultura convocará os proponentes habilitados para premiação para assinar o Termo de Cooperação e Recebimento do Prêmio por meio de correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

7.4.2. O Proponente terá 3 (três) dias úteis para se apresentar ao Departamento de Cultura a partir da data de envio da correspondência eletrônica para assinar o termo. O não comparecimento neste prazo será considerada desistência e chamado o remanescente para recebimento do prêmio.

7.5. Os prêmios serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, no ato da inscrição.

7.5.1. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

7.6. A convocação de remanescente ocorrerá caso o Proponente selecionado não se apresente para o recebimento do prêmio no prazo estipulado, conforme item 7.4.2.

7.7. Os remanescentes serão convocados na medida em que houver disponibilidade orçamentária.

7.7.1. A convocação dos remanescentes obedecerá a ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção.

7.8. Os trâmites formais para efetivação do pagamento ao proponente selecionado ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação dos documentos ao Departamento Municipal de Cultura.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A inscrição do Proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

8.3. Os recursos orçamentários previstos para aplicação neste edital poderão ser remanejados entre outros editais a serem publicados, caso não atinja o número estimado.

8.4. Qualquer alteração no objeto ou na equipe que componha a proposta deverá ser solicitada ao Departamento e sua efetivação será realizada somente após a deliberação da Comissão de Seleção e Organização do presente edital.

8.5. Não poderão participar deste certame os proponentes que já tenham sido contemplados nos editais Aldir Blanc do município de Espírito Santo do Pinhal em 2020.

8.6. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Departamento de Cultura.

8.7. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

8.8. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

8.9. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, o Departamento de Cultura poderá, em qualquer momento, excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a declaração de recebimento do prêmio eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

8.10. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

8.11. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Departamento de Cultura.

8.12. O conteúdo das ideias apresentadas na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pelo Departamento de Cultura.

8.13. O cronograma do presente edital se dará da seguinte forma:

**Período de inscrição: De 06/10/2021 até as 17h do dia 29/10/2021**

**Resultado da avaliação da Comissão de Seleção: 09/11/2021**

**Prazo para recursos: 10 e 11/11/2021**

**Resultado final: 12/11/2021**

**Assinatura do Termo de Cooperação: 17/11/2021**

**Empenho e Liquidação (pagamento dos prêmios): 30/11/2021**

8.14. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas sobre conteúdo ou inscrição, deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail [aldirblancpinhal@gmail.com](mailto:aldirblancpinhal@gmail.com)